

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO-CEARÁ.

INDICAÇÃO Nº 006/2023

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI QUE TORNE COMPULSÓRIA A INTERLIGAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DISPONIBILIZADO PELO PODER PÚBLICO, GARANTINDO A COBRANÇA IGUALMENTE COMPULSÓRIA DA TAXA DE ESGOTO A TODOS OS USUÁRIOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA QUE TENHAM EM SUAS UNIDADES CONSUMIDORAS CAPACIDADE TÉCNICA DE FAZER A LIGAÇÃO PREDIAL DOS ESGOTOS DOMÉSTICOS À REDE COLETORA, ASSIM COMO O ESTABELECEANDO “TARIFA SOCIAL DE ÁGUA E ESGOTO” DESTINADA A APOSENTADOS, IDOSOS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, BEM COMO AOS CIDADÃOS DE BAIXA RENDA.

O Vereador que a este subscreve, em observância à Lei Nacional 11.445/2007, ora indica ao Poder Executivo, considerando a reserva de competência da matéria, que envie Projeto de Lei ao Poder Legislativo no sentido de tornar compulsória a interligação das residências ao sistema de esgotamento sanitário disponibilizado pelo Poder Público, garantindo a cobrança igualmente compulsória da taxa de esgoto a todos os usuários do sistema de abastecimento de água que tenham em suas unidades consumidoras capacidade técnica de fazer a ligação predial dos esgotos domésticos à rede coletora, assim como o estabelecendo “Tarifa Social de Água e Esgoto” destinada a aposentados, idosos e portadores de necessidade especiais, bem como aos cidadãos de baixa renda.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, em 02 de agosto de 2023.

Rusemberg Gomes Guimarães
Vereador

Justificativa

A Indicação implica verdadeiro fomento à saúde pública, pois é tecnicamente inquestionável que o saneamento básico é política pública das mais eficazes contra a proliferação de doenças e pragas, implicando, além do bem-estar dos munícipes, medida que descongestionaria a rede de saúde.

A título ilustrativo, a OMS já apurou que cada real investido em saneamento representa a economia de nove reais na saúde, dado que implica verdadeiro trabalho preventivo.

Partindo desta constatação técnica constatada pela OMS, temos a obrigação de fazer valer cada centavo investido no sistema de saneamento básico do Município de Marco, uma vez que centenas de milhares de reais foram aqui aplicados pelo Governo Federal na construção e ampliação do sistema de coleta de esgoto, obra que há vários anos está concluída e em desuso em quase toda a sua capacidade, trazendo, assim, transtornos à nossa sociedade, bem como favorecendo à propagação das mais diversas arboviroses, causando verdadeiramente um dano à saúde pública.

O Município de Marco possui uma população em torno de 26.000 habitantes, sendo que deste total 70% representam população urbana.

Também é fato público que estamos entre os municípios da região com maior renda *per capita*, com menor taxa de desemprego da região. Porém, nosso IDH é apenas de 0,612, número que poderia evoluir dadas as características socioeconômicas de nosso povo.

E um dos pontos que favoreceria ao desenvolvimento humano seria exatamente a extinção dos esgotos a céu aberto, que implicam na proliferação de doenças e diminuição da qualidade de vida de nossa população.

E, para viabilizar a manutenção do sistema, igualmente indispensável é a criação de taxa a garantir a eficiência do serviço, observada a capacidade do contribuinte.

Por ser, essa proposição, de interesse público, uma vez que trará benefícios à nossa população, rogo a Vossa Excelência que viabilize de modo urgente a elaboração e envio a esta Câmara de PL neste sentido, de modo que seja discutida e avaliada à conveniência em face do interesse público.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, em 02 de agosto de 2023.

Rusemberg Gomes Guimarães
Vereador